



## **MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025** Processo Licitatório nº 118/2025

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município De Conselheiro Mairinck-Pr, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Joselei Aparecido de Carvalho, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à **Aquisição de 01 retroescavadeira, 01 veículo sedan automático e 01 veículos sedan simples automotores novos, 01 caminhão caçamba, 01 Pick-up cabine simples e um trator, conforme convênios firmados entre o Município de Conselheiro Mairinck-Pr e a Secretaria de Estado das Cidades (SECID), visando atender às demandas de diversos setores municipais**, segundo as especificações constantes no ANEXO I deste edital, conforme cronograma abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia 28 de novembro de 2025 às 08:00 horas do dia 11 de dezembro de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08:00 às 08:30 horas do dia 11 de dezembro de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 08:30 horas do dia 11 de dezembro de 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **Aquisição de 01 retroescavadeira, 01 veículo sedan automático e 01 veículo sedan simples automotores novos, 01 caminhão caçamba, 01 Pick-up cabine simples e um trator, conforme convênios firmados entre o Município de Conselheiro Mairinck-Pr e a Secretaria de Estado das Cidades (SECID), visando atender às demandas de diversos setores municipais**.

**2.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

**2.3.** A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM**, nos termos do **art. 55, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021**.

**2.4.** O detalhamento do objeto descrito no item 2.1 encontra-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.



### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2.** Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sitio eletrônico **www.bll.org.br**, num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

#### **3.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

**3.7.** Como condição para participação no Processo Licitatório, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.7.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.7.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação.

**3.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.7.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.7.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.7.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.7.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

**4.2. TODAS AS EMPRESAS** interessadas em participar do certame, DEVERÃO anexar em campo próprio do sistema os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entretanto, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

**4.3.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.4.** Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.5.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.6.** Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de envio de lances.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser inseridos assim que solicitado pelo Pregoeiro via chat, devendo ser enviados através da aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico; e também deverá enviar o arquivo em PDF nos moldes do ANEXO II do presente edital, devendo conter os seguintes dados:

**5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional. Os valores deverão estar em algarismos, expresso em moeda corrente nacional.

**5.1.2.** Descrição detalhada das especificações dos objetos ofertados em conformidade com o Termo de Referência.



**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**5.6.** Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.7.** A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.



**6.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**6.8.1.** A critério do Pregoeiro e visando assegurar o bom andamento da disputa, poderá ser alterado, se necessário, o intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances durante o certame.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**6.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao licitante melhor classificado no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**7.1.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**7.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.3.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 9.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.4.** Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

**7.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**7.6.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo próprio sistema da plataforma BLL dentre as propostas empatadas.



## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**8.1.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência, garantida manifestação do licitante.

**8.1.3.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

**8.1.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**8.6.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.6.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:**

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.8.1.** Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

**9.8.2.** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular.



**9.8.3.** Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.8.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

## **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso.

**9.9.2.** Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**9.9.3.** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**9.9.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

**9.9.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**9.8.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.10.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**9.10.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**.

**9.10.2.1.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



## Passivo Circulante

**9.10.2.2.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**9.10.2.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

**9.10.2.4.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1.179 § 2º do Código Civil.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.11.1.** Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

**9.12.** O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação” no sistema da BLL.

**9.13.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**9.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.15.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.16.** Ao proceder com a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



**9.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), o licitante que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de **10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**10.3.** Uma vez manifestada a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.4.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e no caso de não reconsiderar sua decisão, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta na ocorrência das seguintes situações:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).



## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

**13.1.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**13.1.5.** Fraudar a licitação;

**13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**13.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**14.2.** As medidas referidas no item “14.1” deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

**14.3.** Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**14.6.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**14.7.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

**15.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**15.7.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**15.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.13.** A Autoridade Superior do Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**15.13.1.** A anulação do pregão induz à da ata.

**15.13.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**15.14.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e endereço eletrônico [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial.



ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck, 25 de novembro de 2025.

---

Tuany Sueli da Costa Maximino  
Agente de Contratação

---

Edna Mariano  
Agente de Contratação

---

Marcínia Messias  
Agente de Contratação

---

Luciana Salvador  
Equipe de Apoio

---

Fabiani Aparecida da Silva  
Equipe de Apoio

---

Fernando Augusto Aparecido Ramos  
Equipe de Apoio

---

Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de Apoio



## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos necessários para a contratação de empresa(s) especializada(s) visando ao fornecimento de bens de natureza automotiva e máquinas pesadas, destinados aos Departamentos Municipais de Administração e Obras da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.

A contratação se justifica com base nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual evidenciou a demanda urgente por renovação, ampliação e adequação da frota municipal, em especial no que se refere aos veículos utilizados para atividades administrativas essenciais e às máquinas pesadas indispensáveis às ações de infraestrutura urbana e rural. A modernização e reposição dos equipamentos ora especificados são fundamentais para assegurar a continuidade dos serviços públicos, reduzir custos com manutenção corretiva, aumentar a eficiência operacional e garantir condições adequadas de trabalho aos servidores.

Foram consolidadas, no ETP, informações técnicas sobre cada item a ser adquirido, contemplando seis lotes distintos: retroescavadeira 4x4, caminhão caçamba 6x2, pick-up cabine simples e trator agrícola todos destinados ao Departamento Municipal de Obras além de dois veículos sedan (um com câmbio manual e outro automático), destinados ao Departamento Municipal de Administração. Cada item possui características próprias e finalidade específica, não havendo possibilidade de parcelamento interno dos lotes dada a natureza indivisível de cada bem.

A presente contratação visa aprimorar a capacidade de resposta do Município, garantindo que os serviços administrativos e operacionais sejam desempenhados com maior segurança, economicidade, eficiência e qualidade, especialmente em frentes de trabalho relacionadas à manutenção viária, transporte interno, suporte logístico e demais atividades de rotina dos departamentos.

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar anteriormente concluído, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Em consonância com o ETP, a contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **critério de julgamento de Menor Preço por lote/Item**, de modo a assegurar ampla competitividade, vantajosidade e transparência no processo licitatório.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de máquinas e veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais dos Departamentos Municipais de Administração e de Obras da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, conforme especificações técnicas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar.



A contratação tem por finalidade renovar, ampliar e adequar a frota municipal, garantindo maior eficiência, segurança, continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana e apoio administrativo. Os itens contemplados neste Termo possuem características técnicas específicas e individualizadas, motivo pelo qual serão licitados de forma separada por item, dentro de um único processo, observando-se o critério de julgamento Menor Preço por Item, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A presente aquisição visa suprir demandas essenciais dos setores contemplados, tais como operações de terraplanagem, manutenção de vias, transporte de materiais, serviços operacionais de rotina e deslocamentos administrativos. Todas as especificações, condições de fornecimento, prazos, garantias e exigências constam neste Termo de Referência e deverão ser integralmente atendidas pela contratada.

## 1.1 Quantitativos

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	<p>Caminhão caçamba 6x2. O caminhão caçamba basculante deverá ser zero quilômetro, ano e modelo 2025 ou superior, destinado ao transporte e descarga de materiais em obras públicas e manutenção urbana.</p> <p>Deverá possuir motor diesel com potência mínima de 250 cv, injeção eletrônica, arrefecimento a líquido e atendimento às normas PROCONVE P-8 / EURO 6.</p> <p>A transmissão deverá ser manual, com mínimo de 06 marchas à frente e 01 à ré. A tração deverá ser 6x2, com capacidade mínima de 6.000 kg no eixo dianteiro e 17.000 kg no conjunto traseiro, totalizando PBT mínimo de 23.000 kg.</p> <p>A direção deverá ser hidráulica.</p> <p>A cabine deverá ser avançada, em chapa de aço, com pintura branca original de fábrica, equipada com ar-condicionado quente e frio, rádio com USB, vidros e travas elétricas, e bancos ergonômicos ajustáveis em material sintético.</p> <p>O conjunto óptico deverá ter faróis de neblina, DRL e espelhos retrovisores bipartidos com espelho auxiliar frontal e lateral.</p> <p>A caçamba basculante deverá ter capacidade mínima de 10 m<sup>3</sup>, basculamento traseiro via sistema hidráulico acionado por PTO, construída em aço de alta resistência (SAE 1020, ASTM A-36 ou SAC-350), com reforços estruturais, pintura anticorrosiva e acabamento na cor do caminhão.</p> <p>O sistema hidráulico deve ter bomba, válvulas, cilindros dimensionados para operação contínua, e trava de segurança mecânica.</p> <p>O caminhão deverá possuir freios a ar com ABS, válvula reguladora de pressão conforme carga, freio de estacionamento com mola acumuladora, airbags frontais, cinto de 3 pontos para todos os ocupantes, ESP (ou equivalente), alarme de ré e extintor conforme CONTRAN.</p>	1	Unid.	750.000,00	750.000,00



MUNICÍPIO DE  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
Site: [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br)

Deverá contar com rastreamento via satélite (GPS) com acesso web e aplicativo, com licença gratuita por 12 meses. A entrega deverá incluir manual do proprietário, manual de manutenção, certificado de garantia e treinamento básico de operação e manutenção preventiva. A garantia mínima deverá ser de 12 meses, sem limite de quilometragem, com comprovação de rede autorizada de assistência técnica no território nacional.				
				<b>TOTAL</b> 750.000,00

Lote: 2 - Lote 002

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pick-up cabine simples A pick-up deverá ser zero quilômetro, ano de fabricação 2025 ou superior e modelo 2025 ou superior, equipada com motorização bicompostível (flex), capaz de operar com gasolina e etanol, com potência mínima de 95 cv (G) e 105 cv (E). A transmissão deverá ser mecânica, com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, assegurando boa dirigibilidade e eficiência no consumo. A direção deverá ser do tipo hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, proporcionando condução leve e segura. O veículo deverá dispor de sistema de freios com ABS, atendendo às normas vigentes de segurança veicular. A capacidade mínima de carga deverá ser de 600 kg, com carroceria do tipo pick-up, projetada para transporte de materiais, ferramentas e cargas leves em serviços urbanos e rurais. A cabine deverá ser equipada com ar-condicionado, sistema multimídia com conectividade (rádio, Bluetooth ou equivalente), além de bancos ergonômicos, cintos de segurança de três pontos, apoio de cabeça e comandos de fácil acesso ao condutor. O veículo deverá manter pintura original de fábrica, possuir iluminação conforme normas do CONTRAN, instrumentos de painel de fácil leitura, além de itens de conforto e segurança compatíveis com a categoria. A pick-up deverá ser entregue acompanhada de manual do proprietário, certificado de garantia, manual de manutenção e demais documentos obrigatórios. A garantia deverá ser mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo defeitos de fabricação e montagem, com disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada em território nacional.	1	Unid.	115.045,79	115.045,79

**TOTAL** 115.045,79

Lote: 3 - Lote 003

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento	1	Unid.	478.333,33	478.333,33



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
Site: [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br)

conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m <sup>3</sup> , cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, PESO OPERACIONAL de 7.100 Kg até 7.900kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000, servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.				
				<b>TOTAL</b> 478.333,33

Lote: 4 - Lote 004

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	O trator deverá ser novo, zero hora, da última série do fabricante, com motor de 75 cv ou superior, tração 4x4 (dianteira auxiliar) com acionamento eletro-hidráulico do eixo dianteiro, adequado a operações agrícolas de média intensidade. A transmissão deve ter no mínimo 8 marchas à frente e 4 à ré, com bloqueio de diferencial traseiro, redutor e sub-redutor, com reversor (sistema que permite mudar a direção do trator para frente e para trás sem usar o câmbio). O sistema de freios deve possuir discos em banho de óleo nas rodas traseiras autoajustáveis, além de freio de estacionamento mecânico. O trator deve ter cabine fechada com ar-condicionado, ventilação interna e filtragem de ar assegurando proteção e conforto ao operador. A direção hidráulica deve garantir condução leve e segura. Para sinalização, deverá contar com faróis dianteiros, pisca dianteiro e pisca traseiro. A TDP (tomada de força) deve ser independente, com rotação de 540 RPM. Os pneus devem seguir as medidas originais de fábrica: Dianteiros: 12.4 – 24 e Traseiros: 18.4 – 30 e pesos de roda recomendados pelo fabricante. O equipamento deverá vir com manuais de Operação, Manutenção e Peças em português, além de toda a documentação exigida por lei. A garantia deve seguir as normas do fabricante, cobrindo defeitos de fabricação e montagem dentro do período estipulado.	1	Unid.	239.333,33	239.333,33
					<b>TOTAL</b> 239.333,33



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
Site: [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br)

Lote: 5 - Lote 005

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Veículo automotor tipo sedan automático. O veículo automotor tipo sedan deverá ser zero quilômetro, ano e modelo 2025 ou superior, com motorização flex, potência de 110 cv (gasolina) e 115 cv (etanol). A transmissão deve ser automática, adequada ao uso urbano e rodoviário, garantindo conforto, boa performance e economia. A direção poderá ser hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Os pneus devem ser originais, aro 15 (R15); o sistema de freios deve possuir ABS, e o sistema elétrico operar em 12 V. O veículo deve ter 4 portas, carroceria sedan, vidros elétricos nas quatro portas, trava elétrica com acionamento remoto, ar-condicionado e central multimídia de 7" com Auto CarPlay. Deve incluir sensor de estacionamento, câmera de ré e alarme. O interior deve oferecer bancos ergonômicos, cintos de três pontos para todos, iluminação interna adequada e painel de fácil leitura. A entrega deve incluir manual do proprietário, manual de manutenção, certificado de garantia e toda a documentação obrigatória. A garantia mínima é de 12 meses, sem limite de quilometragem, cobrindo defeitos de fabricação e montagem, e o fornecedor deve comprovar rede autorizada de assistência técnica no território nacional.	1	Unid.	119.742,60	119.742,60
TOTAL					119.742,60

Lote: 6 - Lote 006

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Veículo tipo sedan manual O veículo tipo sedan deverá ser zero quilômetro, ano e modelo 2025 ou superior, com motorização flex (gasolina/etanol) e potência mínima de 71 cv (G) e 74 cv (E). A transmissão deverá ser mecânica, com 5 marchas à frente e 1 à ré. A direção poderá ser hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, garantindo leveza e segurança na condução. O sistema de freios deverá possuir ABS, conforme normas de segurança vigentes. A carroceria deverá ser sedan, com 4 portas e pintura branca original de fábrica. O veículo deverá ser equipado com vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, ar-condicionado e rádio FM integrado ao painel. O interior deve oferecer bancos ergonômicos, cintos de 3 pontos, iluminação interna adequada e painel de fácil leitura, assegurando conforto e segurança ao condutor e passageiros. A entrega deverá incluir manual do proprietário, manual de manutenção, certificado de garantia e todos os documentos obrigatórios. A garantia mínima deverá ser de 12 meses, sem limite de quilometragem, cobrindo defeitos de fabricação e montagem, e o fornecedor deverá comprovar rede autorizada de assistência técnica em território nacional.	1	Unid.	101.901,27	101.901,27



TOTAL 101.901,27

R\$ 1.804.356,32 (um milhão, oitocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

### **1.1.1 Justificativas para o item especificado:**

A definição das especificações técnicas para os veículos e máquinas constantes deste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de garantir confiabilidade, durabilidade, eficiência operacional e compatibilidade com as rotinas dos Departamentos Municipais de Administração e Obras. A padronização dos requisitos técnicos visa assegurar que os bens adquiridos apresentem desempenho adequado, reduzam custos futuros de manutenção, permitam operação segura pelos servidores e atendam plenamente às demandas institucionais.

#### **a) Tipo e características gerais do veículo/equipamento**

A adoção de modelos zero quilômetro com configuração compatível com o uso governamental busca assegurar que o bem seja entregue em condições ideais de operação, com vida útil prolongada e garantia plena do fabricante. As características gerais exigidas como carroceria, capacidade de carga, tração, medidas estruturais e demais componentes foram definidas de acordo com a realidade dos serviços municipais, levando em consideração deslocamentos diários, transporte de materiais, atividades operacionais e uso contínuo pela Administração.

A identificação visual padrão e a uniformidade de cor facilitam o reconhecimento dos veículos como patrimônio público e colaboram com a organização e gestão da frota, reforçando a transparência e a lisura no uso dos bens.

#### **b) Condição zero quilômetro – ano/modelo**

A exigência de que os bens sejam zero quilômetro e fabricados no ano vigente ou superior reduz a probabilidade de falhas precoces, evita depreciação acelerada e assegura melhor desempenho operacional. Essa prática é amplamente reconhecida pelos órgãos de controle, uma vez que minimiza riscos, reduz custos com manutenção inicial e garante maior retorno sobre o investimento público.

#### **c) Dimensões, capacidades técnicas e estrutura**

As especificações mínimas de dimensões, capacidades e características estruturais tais como capacidade de carga, volume de caçamba, porte, altura mínima do solo, ângulos de ataque/saída, tanque de combustível e capacidade do porta-malas (para veículos leves) foram definidas para garantir que o equipamento suporte adequadamente as demandas operacionais, inclusive em vias irregulares, terrenos acidentados ou deslocamentos contínuos entre diferentes regiões do município.

Esses requisitos visam também ampliar a autonomia, reduzir paradas e aumentar a produtividade das equipes.

#### **d) Motorização e desempenho**

Os parâmetros mínimos de motorização, potência, torque e cilindrada foram estabelecidos para garantir desempenho compatível com o uso institucional, permitindo respostas adequadas em subidas, estradas não pavimentadas, transporte de carga, tração constante e uso prolongado. A definição de faixas mínimas de desempenho evita a aquisição de modelos subdimensionados e assegura maior eficiência energética, economia de combustível e menor desgaste mecânico.

#### **e) Câmbio e transmissão**

A possibilidade de fornecimento com câmbio manual ou automático, desde que não seja automatizado, amplia a competitividade, mantendo a qualidade. A exigência de



---

transmissão com 5 marchas ou mais busca garantir melhor desempenho, menor consumo de combustível e maior controle nas operações, especialmente para veículos utilizados em rotinas administrativas e operacionais variadas.

**f) Sistemas de direção, alimentação e controle**

Os sistemas de direção (elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica), alimentação eletrônica e controles embarcados seguem os padrões consolidados da indústria, garantindo melhor dirigibilidade, conforto, precisão e segurança ao operador. Tais requisitos minimizam falhas durante a operação cotidiana e asseguram compatibilidade com peças e serviços amplamente disponíveis no mercado.

**g) Combustível flex**

A adoção de motorização "flex" atende à realidade contratual vigente da Administração Pública, que utiliza majoritariamente gasolina, mas mantém a versatilidade de abastecimento conforme disponibilidade ou necessidade. Esse requisito também reduz custos operacionais e facilita a logística de abastecimento da frota.

**h) Itens obrigatórios e dispositivos de segurança**

Os itens de segurança exigidos como sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, airbags, luz diurna, cinto de segurança de três pontos, ISOFIX, entre outros asseguram proteção adequada aos condutores e passageiros, atendendo às normas do Contran e aos padrões modernos de segurança automotiva.

Nas máquinas e equipamentos pesados, a exigência de dispositivos como iluminação completa, sinalização, protetores estruturais, extintor, alarme de ré e estruturas reforçadas protege os operadores e terceiros, reduz passivos trabalhistas e atende recomendações técnicas de segurança ocupacional.

**i) Itens de conforto, tecnologia e conveniência**

Especificações como ar-condicionado, direção assistida, sistema multimídia, sensores de estacionamento, vidros e travas elétricas, computador de bordo e outros recursos elevam o conforto e a ergonomia, reduzindo fadiga do operador e aumentando a eficiência diária. São itens amplamente disponíveis no mercado e não restringem a competitividade.

Para máquinas e caminhões, os itens de conveniência como cabine ergonômica, banco com regulagem, iluminação interna, painel digital e comandos acessíveis ampliam o desempenho operacional e contribuem para a segurança.

**j) Garantia mínima e revisões**

A garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem (ou equivalente para máquinas), assegura proteção contra defeitos de fabricação. A previsão de que a contratada arque com a primeira revisão é alinhada com a boa prática administrativa e reduz custos iniciais ao erário.

**k) Assistência técnica e rede autorizada**

A exigência de que o fornecedor disponha de assistência autorizada no Estado do Paraná (e, quando cabível, também em estados vizinhos) garante facilidade para manutenção, reduz tempo de máquina parada e assegura atendimento dentro do prazo razoável para solução de problemas. Isso protege a continuidade dos serviços públicos e reduz riscos operacionais.

**l) Manuais, documentação e padronização**

A determinação de que os manuais, guias de uso e materiais de apoio sejam os mesmos fornecidos ao consumidor comum garante acesso a informações completas e impede a entrega de documentação simplificada ou incompleta. A padronização



---

documental é essencial para treinamento, manutenção correta e preservação do patrimônio público.

**m) Equipamentos adicionais e identidade visual**

A entrega dos bens com todos os equipamentos obrigatórios, dispositivos de proteção, protetor de cárter (quando aplicável), identificação visual institucional e emplacamento/licenciamento assegura que o bem esteja apto ao uso imediato, sem demandar despesas adicionais do Município. A identificação padronizada reforça a transparência e a publicidade no uso dos bens públicos.

**n) Qualificação do fornecedor**

A exigência de que o fornecedor seja montadora, concessionária ou revendedor autorizado busca garantir origem legítima, acesso à garantia de fábrica, procedência comprovada e suporte técnico adequado, conforme boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

**1.2 Prazo do Contrato**

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta para o presente Termo de Referência consiste na aquisição de diferentes veículos e máquinas zero quilômetro, distribuídos em seis lotes distintos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais dos Departamentos Municipais de Administração e Obras da Prefeitura de Conselheiro Mairinck-Pr.

A medida decorre da necessidade de modernizar, ampliar e recompor a frota municipal, garantindo eficiência, segurança, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Os equipamentos contemplados – retroescavadeira 4x4, caminhão caçamba 6x2, pick-up cabine simples, trator agrícola e dois veículos tipo sedan (um manual e um automático) foram definidos com base no cenário operacional detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), atendendo demandas essenciais de manutenção urbana, infraestrutura, transporte institucional e apoio administrativo.

Cada item foi selecionado considerando:

- a natureza das atividades desempenhadas pelo setor responsável,
- o esforço operacional necessário,
- a adequação técnica mínima aceita pelo mercado,
- a vida útil esperada,
- a necessidade de padronização da frota,
- e a redução de custos com manutenção, combustível e paradas operacionais.

A adoção da solução por meio de processo licitatório único, na modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item, permite ampliar a competitividade e assegurar que cada lote receba propostas de fornecedores especializados em seu respectivo segmento, garantindo maior vantajosidade ao Município.

Os bens descritos neste TR serão entregues:

- zero quilômetro,
- ano/modelo igual ou superior ao vigente no mercado no momento da contratação,
- emplacados e licenciados em nome do Município,
- com todos os equipamentos obrigatórios,



- 
- com garantia mínima exigida,
  - com manuais, chave reserva e termo de garantia do fabricante,
  - prontos para uso imediato.

No caso das máquinas e equipamentos destinados ao Departamento Municipal de Obras, a solução fortalecerá as ações de conservação de vias urbanas e rurais, serviços de terraplanagem, apoio a obras estruturais e atendimento às demandas emergenciais do município. Já os veículos destinados ao Departamento de Administração permitirão maior eficiência em atividades administrativas, transporte institucional, deslocamentos oficiais e demandas de rotina entre repartições públicas e órgãos externos.

Dessa forma, a solução aqui apresentada busca não apenas suprir uma demanda pontual de aquisição, mas estruturar de forma estratégica a capacidade operacional da Prefeitura, contribuindo para maior eficiência dos serviços, melhor gestão dos recursos públicos e atendimento adequado às necessidades da população de Conselheiro Mairinck.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação objeto deste Termo de Referência tem por finalidade assegurar o fornecimento adequado dos bens que compõem os seis lotes definidos no processo licitatório, abrangendo máquinas e veículos automotores destinados aos Departamentos Municipais de Administração e Obras de Conselheiro Mairinck-Pr.

Dada a natureza estratégica dos itens – que incluem máquinas pesadas e veículos essenciais ao suporte operacional da gestão municipal – torna-se indispensável que a empresa vencedora atenda a todos os requisitos legais, técnicos e administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a entrega de bens novos, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com todas as especificações descritas neste TR.

Os itens fornecidos deverão ser rigorosamente compatíveis com as características técnicas estabelecidas para cada lote, sendo vedada a entrega de modelos com especificações inferiores, substituições não autorizadas, equipamentos usados, recondicionados ou sem garantia. Constatada qualquer não conformidade no momento da entrega ou durante o recebimento definitivo, caberá à contratada providenciar imediatamente a substituição ou correção, sem ônus adicional ao Município.

A empresa contratada deverá ainda observar o prazo de entrega fixado no edital, bem como comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cronograma estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

O pleno atendimento das condições de habilitação, a manutenção da regularidade jurídica e fiscal e o cumprimento das obrigações contratuais durante toda a vigência do contrato constituem responsabilidade da contratada, indispensáveis à boa execução da despesa pública.

#### **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme valores, prazos e condições previstos no contrato administrativo;
- II – Disponibilizar as informações, documentos e condições necessárias para a adequada execução do objeto;



- 
- III – Determinar as providências cabíveis quando o objeto entregue estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste TR, no edital ou no contrato, aplicando sanções quando necessário;
  - IV – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
  - V – Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I – Fornecer os itens de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos definidos no edital, no contrato e na proposta vencedora;
- II – Assumir integral responsabilidade por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários e demais despesas decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas oriundas de convenções ou acordos coletivos;
- III – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando mensalmente comprovantes de regularidade perante FGTS, INSS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir integralmente as normas relativas à reserva legal de vagas para pessoas com deficiência, aprendizes ou reabilitados da Previdência Social, sempre que aplicável;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de segurança do trabalho, providenciando os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários;
- VI – Responder civil e administrativamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários, desde que apurados em processo administrativo;
- VII – Reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou divergências em relação às especificações contratuais;
- VIII – Executar o objeto por seus próprios meios, vedada a subcontratação não prevista no edital ou no contrato.

### **3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

#### **3.3.1. Infrações administrativas**

O licitante ou contratado responderá administrativamente pelas seguintes condutas:

- I – Inexecução parcial do contrato;
- II – Inexecução parcial com prejuízo grave ao interesse público;
- III – Inexecução total do contrato;
- IV – Não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- V – Não manutenção da proposta dentro do prazo de validade;
- VI – Recusa injustificada em celebrar o contrato quando convocado;
- VII – Retardamento injustificado na execução do objeto;
- VIII – Apresentação de documentos ou declarações falsas;
- IX – Fraude à licitação ou ao contrato;
- X – Conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza;
- XI – Práticas ilícitas destinadas a frustrar o caráter competitivo da licitação;
- XII – Prática de atos lesivos conforme art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

#### **3.3.2. Sanções aplicáveis**

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência;
- II – Multa;



III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade.

Serão considerados: natureza da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados, peculiaridades do caso e implantação de programa de integridade.

### **3.3.3. Extinção contratual**

A extinção do contrato observará o art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ocorrer:

I – Por ato unilateral e motivado da Administração;

II – Por acordo entre as partes, inclusive mediante mediação ou conciliação;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

## **4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.**

A presente contratação busca assegurar que a aquisição dos veículos destinados aos Departamentos Municipais de Administração e de Obras atenda plenamente às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, garantindo eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Pretende-se alcançar resultados que assegurem:

- a) Tratamento isonômico entre os licitantes, assegurando igualdade de condições, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando favorecimentos, restrições indevidas ou qualquer forma de direcionamento da disputa;
- b) Justa competição no certame, permitindo que fornecedores qualificados possam apresentar propostas vantajosas, com especificações técnicas uniformizadas por lote, evitando divergências que prejudiquem a análise comparativa entre as ofertas;
- c) Prevenção de sobrepreço, preços irrisórios ou inexequíveis, garantindo que a Administração firme contrato com fornecedores que apresentem valores compatíveis com o mercado, assegurando a economicidade e a sustentabilidade financeira da contratação;
- d) Vantajosidade técnica e econômica, buscando veículos que ofereçam robustez, durabilidade e desempenho adequado às atividades de cada departamento – desde o uso administrativo cotidiano até as operações intensivas envolvendo máquinas pesadas e serviços de infraestrutura urbana;
- e) Redução de custos operacionais e de manutenção, uma vez que veículos e máquinas novas, dentro dos padrões técnicos mínimos exigidos, reduzem a incidência de falhas, otimizam o consumo de combustível e aumentam a eficiência dos serviços executados;
- f) Padronização da frota municipal, facilitando controle, manutenção, uso racional e gestão patrimonial dos bens públicos, além de promover maior segurança e organização das atividades internas;
- g) Melhoria direta na qualidade da prestação de serviços à população, especialmente nas áreas de obras, manutenção urbana, transporte institucional e atividades administrativas, proporcionando maior agilidade, capacidade de resposta e confiabilidade no atendimento às demandas do Município.

Com isso, espera-se que o conjunto dos seis lotes resulte em uma estrutura de frota mais eficiente, moderna e adequada às exigências atuais, fortalecendo a gestão pública municipal e garantindo que os recursos investidos produzam benefícios concretos e mensuráveis para a comunidade.



## 5. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Para definição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, bem como consulta a banco de preços público e bases de referência reconhecidas. As cotações obtidas e as memórias de cálculo respectivas seguem anexas a este Termo de Referência, demonstrando a variação praticada pelo setor e assegurando transparência ao processo.

Contudo, conforme informado no início deste processo e em alinhamento com as diretrizes estabelecidas para padronização das aquisições municipais, o valor a ser utilizado como referência para a licitação será aquele disponibilizado pela Secretaria de Estado das Cidades (SECID), considerado oficialmente como parâmetro para contratações de veículos automotores pelos municípios paranaenses.

As pesquisas anexas, tanto as provenientes de fornecedores quanto as extraídas de banco de preços comprovam que o valor adotado pela SECID está compatível com a variação de mercado, encontrando-se dentro da margem praticada pelo setor automotivo e garantindo que o processo licitatório seja instruído com valor estimado adequado, realista e condizente com a prática comercial atual.

## 6. ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Para definição do custo estimado da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado por meio de consultas a fornecedores, pesquisas em bancos de preços especializados e cotações encaminhadas a concessionárias da região, conforme documentação anexa.

As pesquisas realizadas demonstraram que os valores de mercado se encontram alinhados com os preços de referência adotados no convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades (SECID), os quais serão utilizados como parâmetro oficial da licitação, por se tratarem de valores padronizados, atualizados e aceitos pelo ente repassador dos recursos. Ressalta-se que, para fins de transparência e comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado, seguem anexas também as tabelas com respostas de fornecedores e dados obtidos em bancos de preços públicos, demonstrando que os valores adotados estão dentro da variação praticada comercialmente.

Assim, os custos estimados por lote, conforme tabela oficial da SECID (valores firmados em convênio), são os seguintes:

O valor total estimado da contratação, considerando todos os 6 lotes em um único processo licitatório, perfaz o montante aproximado de: **R\$ 1.804.356,32** (um milhão, oitocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos bens, condicionado ao atesto de que todos os veículos e máquinas foram entregues em plena conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na nota fiscal apresentada pela contratada.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo **Fiscal do Contrato, Everton de Melo Martins**, servidor designado pelo Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck/PR. Caberá ao



---

fiscal verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, registrar eventuais ocorrências em relatório próprio e determinar as providências necessárias para sanar irregularidades ou desconformidades encontradas.

**Local de Entrega:**

Todos os itens deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, situada na **Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro**, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, salvo orientação diversa emitida pela Administração.

**Prazo de Entrega:**

Os bens deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, devidamente emplacados, licenciados, acompanhados de todos os manuais, revisões iniciais realizadas e demais requisitos específicos previstos para cada lote.

Todas as despesas necessárias à entrega dos veículos e máquinas incluindo transporte, frete, seguro durante o transporte, deslocamentos e quaisquer custos adicionais serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus extra à Administração Municipal.

## **8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento

002 – Assessoramento Superior

04.122.0002.2003 – Administração, Gestão e Planejamento

4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica

390 – Fonte 000

03 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001- Divisão de Obras e Serviços Públicos

15.452.0011.2006 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica

640 – Fonte 000

Conselheiro Mairinck, 26 de novembro de 2025.

---

Fábricio Alves de Camargo  
Diretor do Departamento Municipal de  
Administração

---

Josemar Aparecido da Silva  
Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas,  
Viação e Urbanismo

---

Everton de Melo Martins  
Chefe da Divisão de Manutenção de Frota  
Fiscal do contrato



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR (em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2025  
PROCESSO N.º 118/2025

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para **Aquisição de 01 retroescavadeira, 01 veículo sedan automático e 01 veículo sedan simples automotores novos, 01 caminhão caçamba, 01 Pick-up cabine simples e um trator, conforme convênios firmados entre o Município de Conselheiro Mairinck-Pr e a Secretaria de Estado das Cidades (SECID), visando atender às demandas de diversos setores municipais**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
<b>Total</b>							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, o compromisso de fornecer o serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) .

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**  
**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., cadastrada pelo CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.  
(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

1. Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme a lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2. Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 77/2025 e que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 77/2025 do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas.

7. Declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

8. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências futuras.



**9.** Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**10.** Declara que suas propostas econômicas incluem todos os custos necessários para garantir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislações trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**12.** Declara, para os fins de direito, que o(a) responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

**13.** Declara que conhece e cumpre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, aceitar ou facilitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos que caracterizem prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta, durante a execução deste contrato.

**14.** Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

**15.** Compromete-se a informar ao Sistema de Protocolo deste Município qualquer alteração de e-mail ou telefone, sob pena de serem considerados válidos os dados anteriormente fornecidos.

**16.** Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação compatíveis com as obrigações assumidas.

**Local e Data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**(Nome Legível/Cargo)**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2025  
CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.733.646-3, inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, CEP: 86.480-000, aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, devidamente instalada e em pleno funcionamento à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal: \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 77/2025, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1- O objeto do presente instrumento é o fornecimento de equipamentos agrícolas, sendo: 1 (um) caminhão caçamba 6x4, 1 (uma) motoniveladora, 1 (um) rolo compactador, 1 (uma) retroescavadeira e 1 (uma) pá carregadeira, destinados à execução de serviços de manutenção das estradas rurais do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, de acordo com as especificações contidas neste instrumento, no Termo de Referência, e conforme consignado na proposta da Contratada.

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
<b>Total</b>							

**2- INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos necessários para a contratação de empresa(s) especializada(s) visando ao fornecimento de bens de natureza automotiva e máquinas



---

pesadas, destinados aos Departamentos Municipais de Administração e Obras da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.

A contratação se justifica com base nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual evidenciou a demanda urgente por renovação, ampliação e adequação da frota municipal, em especial no que se refere aos veículos utilizados para atividades administrativas essenciais e às máquinas pesadas indispensáveis às ações de infraestrutura urbana e rural. A modernização e reposição dos equipamentos ora especificados são fundamentais para assegurar a continuidade dos serviços públicos, reduzir custos com manutenção corretiva, aumentar a eficiência operacional e garantir condições adequadas de trabalho aos servidores.

Foram consolidadas, no ETP, informações técnicas sobre cada item a ser adquirido, contemplando seis lotes distintos: retroescavadeira 4x4, caminhão caçamba 6x2, pick-up cabine simples e trator agrícola todos destinados ao Departamento Municipal de Obras além de dois veículos sedan (um com câmbio manual e outro automático), destinados ao Departamento Municipal de Administração. Cada item possui características próprias e finalidade específica, não havendo possibilidade de parcelamento interno dos lotes dada a natureza indivisível de cada bem.

A presente contratação visa aprimorar a capacidade de resposta do Município, garantindo que os serviços administrativos e operacionais sejam desempenhados com maior segurança, economicidade, eficiência e qualidade, especialmente em frentes de trabalho relacionadas à manutenção viária, transporte interno, suporte logístico e demais atividades de rotina dos departamentos.

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar anteriormente concluído, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Em consonância com o ETP, a contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **critério de julgamento de Menor Preço por lote/Item**, de modo a assegurar ampla competitividade, vantajosidade e transparência no processo licitatório.

A contratação tem por finalidade renovar, ampliar e adequar a frota municipal, garantindo maior eficiência, segurança, continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana e apoio administrativo. Os itens contemplados neste Termo possuem características técnicas específicas e individualizadas, motivo pelo qual serão licitados de forma separada por item, dentro de um único processo, observando-se o critério de julgamento Menor Preço por Item, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A presente aquisição visa suprir demandas essenciais dos setores contemplados, tais como operações de terraplanagem, manutenção de vias, transporte de materiais, serviços operacionais de rotina e deslocamentos administrativos. Todas as especificações, condições de fornecimento, prazos, garantias e exigências constam neste Termo de Referência e deverão ser integralmente atendidas pela contratada.

## **2.1- Justificativas para o item especificado:**

A definição das especificações técnicas para os veículos e máquinas constantes deste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de garantir confiabilidade, durabilidade, eficiência operacional e compatibilidade com as rotinas dos Departamentos



---

Municipais de Administração e Obras. A padronização dos requisitos técnicos visa assegurar que os bens adquiridos apresentem desempenho adequado, reduzam custos futuros de manutenção, permitam operação segura pelos servidores e atendam plenamente às demandas institucionais.

**a) Tipo e características gerais do veículo/equipamento**

A adoção de modelos zero quilômetro com configuração compatível com o uso governamental busca assegurar que o bem seja entregue em condições ideais de operação, com vida útil prolongada e garantia plena do fabricante. As características gerais exigidas como carroceria, capacidade de carga, tração, medidas estruturais e demais componentes foram definidas de acordo com a realidade dos serviços municipais, levando em consideração deslocamentos diários, transporte de materiais, atividades operacionais e uso contínuo pela Administração.

A identificação visual padrão e a uniformidade de cor facilitam o reconhecimento dos veículos como patrimônio público e colaboram com a organização e gestão da frota, reforçando a transparência e a lisura no uso dos bens.

**b) Condição zero quilômetro – ano/modelo**

A exigência de que os bens sejam zero quilômetro e fabricados no ano vigente ou superior reduz a probabilidade de falhas precoces, evita depreciação acelerada e assegura melhor desempenho operacional. Essa prática é amplamente reconhecida pelos órgãos de controle, uma vez que minimiza riscos, reduz custos com manutenção inicial e garante maior retorno sobre o investimento público.

**c) Dimensões, capacidades técnicas e estrutura**

As especificações mínimas de dimensões, capacidades e características estruturais tais como capacidade de carga, volume de caçamba, porte, altura mínima do solo, ângulos de ataque/saída, tanque de combustível e capacidade do porta-malas (para veículos leves) foram definidas para garantir que o equipamento suporte adequadamente as demandas operacionais, inclusive em vias irregulares, terrenos acidentados ou deslocamentos contínuos entre diferentes regiões do município.

Esses requisitos visam também ampliar a autonomia, reduzir paradas e aumentar a produtividade das equipes.

**d) Motorização e desempenho**

Os parâmetros mínimos de motorização, potência, torque e cilindrada foram estabelecidos para garantir desempenho compatível com o uso institucional, permitindo respostas adequadas em subidas, estradas não pavimentadas, transporte de carga, tração constante e uso prolongado. A definição de faixas mínimas de desempenho evita a aquisição de modelos subdimensionados e assegura maior eficiência energética, economia de combustível e menor desgaste mecânico.

**e) Câmbio e transmissão**

A possibilidade de fornecimento com câmbio manual ou automático, desde que não seja automatizado, amplia a competitividade, mantendo a qualidade. A exigência de transmissão com 5 marchas ou mais busca garantir melhor desempenho, menor consumo de combustível e maior controle nas operações, especialmente para veículos utilizados em rotinas administrativas e operacionais variadas.

**f) Sistemas de direção, alimentação e controle**

Os sistemas de direção (elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica), alimentação eletrônica e controles embarcados seguem os padrões consolidados da indústria, garantindo melhor dirigibilidade, conforto, precisão e segurança ao operador. Tais



---

requisitos minimizam falhas durante a operação cotidiana e asseguram compatibilidade com peças e serviços amplamente disponíveis no mercado.

**g) Combustível flex**

A adoção de motorização “flex” atende à realidade contratual vigente da Administração Pública, que utiliza majoritariamente gasolina, mas mantém a versatilidade de abastecimento conforme disponibilidade ou necessidade. Esse requisito também reduz custos operacionais e facilita a logística de abastecimento da frota.

**h) Itens obrigatórios e dispositivos de segurança**

Os itens de segurança exigidos como sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, airbags, luz diurna, cinto de segurança de três pontos, ISOFIX, entre outros asseguram proteção adequada aos condutores e passageiros, atendendo às normas do Contran e aos padrões modernos de segurança automotiva.

Nas máquinas e equipamentos pesados, a exigência de dispositivos como iluminação completa, sinalização, protetores estruturais, extintor, alarme de ré e estruturas reforçadas protege os operadores e terceiros, reduz passivos trabalhistas e atende recomendações técnicas de segurança ocupacional.

**i) Itens de conforto, tecnologia e conveniência**

Especificações como ar-condicionado, direção assistida, sistema multimídia, sensores de estacionamento, vidros e travas elétricas, computador de bordo e outros recursos elevam o conforto e a ergonomia, reduzindo fadiga do operador e aumentando a eficiência diária. São itens amplamente disponíveis no mercado e não restringem a competitividade.

Para máquinas e caminhões, os itens de conveniência como cabine ergonômica, banco com regulagem, iluminação interna, painel digital e comandos acessíveis ampliam o desempenho operacional e contribuem para a segurança.

**j) Garantia mínima e revisões**

A garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem (ou equivalente para máquinas), assegura proteção contra defeitos de fabricação. A previsão de que a contratada arque com a primeira revisão é alinhada com a boa prática administrativa e reduz custos iniciais ao erário.

**k) Assistência técnica e rede autorizada**

A exigência de que o fornecedor disponha de assistência autorizada no Estado do Paraná (e, quando cabível, também em estados vizinhos) garante facilidade para manutenção, reduz tempo de máquina parada e assegura atendimento dentro do prazo razoável para solução de problemas. Isso protege a continuidade dos serviços públicos e reduz riscos operacionais.

**l) Manuais, documentação e padronização**

A determinação de que os manuais, guias de uso e materiais de apoio sejam os mesmos fornecidos ao consumidor comum garante acesso a informações completas e impede a entrega de documentação simplificada ou incompleta. A padronização documental é essencial para treinamento, manutenção correta e preservação do patrimônio público.

**m) Equipamentos adicionais e identidade visual**

A entrega dos bens com todos os equipamentos obrigatórios, dispositivos de proteção, protetor de cárter (quando aplicável), identificação visual institucional e emplacamento/licenciamento assegura que o bem esteja apto ao uso imediato, sem



---

demandar despesas adicionais do Município. A identificação padronizada reforça a transparência e a publicidade no uso dos bens públicos.

**n) Qualificação do fornecedor**

A exigência de que o fornecedor seja montadora, concessionária ou revendedor autorizado busca garantir origem legítima, acesso à garantia de fábrica, procedência comprovada e suporte técnico adequado, conforme boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

**2.2- Prazo do Contrato**

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta para o presente Termo de Referência consiste na aquisição de diferentes veículos e máquinas zero quilômetro, distribuídos em seis lotes distintos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais dos Departamentos Municipais de Administração e Obras da Prefeitura de Conselheiro Mairinck-Pr.

A medida decorre da necessidade de modernizar, ampliar e recompor a frota municipal, garantindo eficiência, segurança, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Os equipamentos contemplados – retroescavadeira 4x4, caminhão caçamba 6x2, pick-up cabine simples, trator agrícola e dois veículos tipo sedan (um manual e um automático) foram definidos com base no cenário operacional detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), atendendo demandas essenciais de manutenção urbana, infraestrutura, transporte institucional e apoio administrativo.

Cada item foi selecionado considerando:

- a natureza das atividades desempenhadas pelo setor responsável,
- o esforço operacional necessário,
- a adequação técnica mínima aceita pelo mercado,
- a vida útil esperada,
- a necessidade de padronização da frota,
- e a redução de custos com manutenção, combustível e paradas operacionais.

A adoção da solução por meio de processo licitatório único, na modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item, permite ampliar a competitividade e assegurar que cada lote receba propostas de fornecedores especializados em seu respectivo segmento, garantindo maior vantajosidade ao Município.

Os bens descritos neste TR serão entregues:

- zero quilômetro,
- ano/modelo igual ou superior ao vigente no mercado no momento da contratação,
- emplacados e licenciados em nome do Município,
- com todos os equipamentos obrigatórios,
- com garantia mínima exigida,
- com manuais, chave reserva e termo de garantia do fabricante,
- prontos para uso imediato.

No caso das máquinas e equipamentos destinados ao Departamento Municipal de Obras, a solução fortalecerá as ações de conservação de vias urbanas e rurais, serviços de terraplanagem, apoio a obras estruturais e atendimento às demandas emergenciais do



---

município. Já os veículos destinados ao Departamento de Administração permitirão maior eficiência em atividades administrativas, transporte institucional, deslocamentos oficiais e demandas de rotina entre repartições públicas e órgãos externos.

Dessa forma, a solução aqui apresentada busca não apenas suprir uma demanda pontual de aquisição, mas estruturar de forma estratégica a capacidade operacional da Prefeitura, contribuindo para maior eficiência dos serviços, melhor gestão dos recursos públicos e atendimento adequado às necessidades da população de Conselheiro Mairinck.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação objeto deste Termo de Referência tem por finalidade assegurar o fornecimento adequado dos bens que compõem os seis lotes definidos no processo licitatório, abrangendo máquinas e veículos automotores destinados aos Departamentos Municipais de Administração e Obras de Conselheiro Mairinck-Pr.

Dada a natureza estratégica dos itens que incluem máquinas pesadas e veículos essenciais ao suporte operacional da gestão municipal torna-se indispensável que a empresa vencedora atenda a todos os requisitos legais, técnicos e administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a entrega de bens novos, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com todas as especificações descritas neste TR.

Os itens fornecidos deverão ser rigorosamente compatíveis com as características técnicas estabelecidas para cada lote, sendo vedada a entrega de modelos com especificações inferiores, substituições não autorizadas, equipamentos usados, recondicionados ou sem garantia. Constatada qualquer não conformidade no momento da entrega ou durante o recebimento definitivo, caberá à contratada providenciar imediatamente a substituição ou correção, sem ônus adicional ao Município.

A empresa contratada deverá ainda observar o prazo de entrega fixado no edital, bem como comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cronograma estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

O pleno atendimento das condições de habilitação, a manutenção da regularidade jurídica e fiscal e o cumprimento das obrigações contratuais durante toda a vigência do contrato constituem responsabilidade da contratada, indispensáveis à boa execução da despesa pública.

#### **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme valores, prazos e condições previstos no contrato administrativo;
- II – Disponibilizar as informações, documentos e condições necessárias para a adequada execução do objeto;
- III – Determinar as providências cabíveis quando o objeto entregue estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste TR, no edital ou no contrato, aplicando sanções quando necessário;
- IV – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- V – Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.



## 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Fornecer os itens de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos definidos no edital, no contrato e na proposta vencedora;
- II – Assumir integral responsabilidade por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários e demais despesas decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas oriundas de convenções ou acordos coletivos;
- III – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando mensalmente comprovantes de regularidade perante FGTS, INSS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir integralmente as normas relativas à reserva legal de vagas para pessoas com deficiência, aprendizes ou reabilitados da Previdência Social, sempre que aplicável;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de segurança do trabalho, providenciando os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários;
- VI – Responder civil e administrativamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários, desde que apurados em processo administrativo;
- VII – Reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou divergências em relação às especificações contratuais;
- VIII – Executar o objeto por seus próprios meios, vedada a subcontratação não prevista no edital ou no contrato.

## 7- DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

### 7.1- Infrações administrativas

O licitante ou contratado responderá administrativamente pelas seguintes condutas:

- I – Inexecução parcial do contrato;
- II – Inexecução parcial com prejuízo grave ao interesse público;
- III – Inexecução total do contrato;
- IV – Não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- V – Não manutenção da proposta dentro do prazo de validade;
- VI – Recusa injustificada em celebrar o contrato quando convocado;
- VII – Retardamento injustificado na execução do objeto;
- VIII – Apresentação de documentos ou declarações falsas;
- IX – Fraude à licitação ou ao contrato;
- X – Conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza;
- XI – Práticas ilícitas destinadas a frustrar o caráter competitivo da licitação;
- XII – Prática de atos lesivos conforme art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

### 7.2- Sanções aplicáveis

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- IV – Declaração de inidoneidade.

Serão considerados: natureza da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados, peculiaridades do caso e implantação de programa de integridade.



### **7.3- Extinção contratual**

A extinção do contrato observará o art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ocorrer:

- I – Por ato unilateral e motivado da Administração;
- II – Por acordo entre as partes, inclusive mediante mediação ou conciliação;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

## **7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.**

A presente contratação busca assegurar que a aquisição dos veículos destinados aos Departamentos Municipais de Administração e de Obras atenda plenamente às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, garantindo eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Pretende-se alcançar resultados que assegurem:

- a) Tratamento isonômico entre os licitantes, assegurando igualdade de condições, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando favorecimentos, restrições indevidas ou qualquer forma de direcionamento da disputa;
- b) Justa competição no certame, permitindo que fornecedores qualificados possam apresentar propostas vantajosas, com especificações técnicas uniformizadas por lote, evitando divergências que prejudiquem a análise comparativa entre as ofertas;
- c) Prevenção de sobrepreço, preços irrisórios ou inexcusáveis, garantindo que a Administração firme contrato com fornecedores que apresentem valores compatíveis com o mercado, assegurando a economicidade e a sustentabilidade financeira da contratação;
- d) Vantajosidade técnica e econômica, buscando veículos que ofereçam robustez, durabilidade e desempenho adequado às atividades de cada departamento – desde o uso administrativo cotidiano até as operações intensivas envolvendo máquinas pesadas e serviços de infraestrutura urbana;
- e) Redução de custos operacionais e de manutenção, uma vez que veículos e máquinas novas, dentro dos padrões técnicos mínimos exigidos, reduzem a incidência de falhas, otimizam o consumo de combustível e aumentam a eficiência dos serviços executados;
- f) Padronização da frota municipal, facilitando controle, manutenção, uso racional e gestão patrimonial dos bens públicos, além de promover maior segurança e organização das atividades internas;
- g) Melhoria direta na qualidade da prestação de serviços à população, especialmente nas áreas de obras, manutenção urbana, transporte institucional e atividades administrativas, proporcionando maior agilidade, capacidade de resposta e confiabilidade no atendimento às demandas do Município.

Com isso, espera-se que o conjunto dos seis lotes resulte em uma estrutura de frota mais eficiente, moderna e adequada às exigências atuais, fortalecendo a gestão pública municipal e garantindo que os recursos investidos produzam benefícios concretos e mensuráveis para a comunidade.

## **8. ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO**

Para definição do custo estimado da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado por meio de consultas a fornecedores, pesquisas em bancos de preços especializados e cotações encaminhadas a concessionárias da região, conforme documentação anexa.



As pesquisas realizadas demonstraram que os valores de mercado se encontram alinhados com os preços de referência adotados no convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades (SECID), os quais serão utilizados como parâmetro oficial da licitação, por se tratarem de valores padronizados, atualizados e aceitos pelo ente repassador dos recursos. Ressalta-se que, para fins de transparência e comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado, seguem anexas também as tabelas com respostas de fornecedores e dados obtidos em bancos de preços públicos, demonstrando que os valores adotados estão dentro da variação praticada comercialmente.

Assim, os custos estimados por lote, conforme tabela oficial da SECID (valores firmados em convênio), são os seguintes:

O valor total estimado da contratação, considerando todos os 6 lotes em um único processo licitatório, perfaz o montante aproximado de: **R\$ 1.804.356,32** (um milhão, oitocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

## **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos bens, condicionado ao atesto de que todos os veículos e máquinas foram entregues em plena conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na nota fiscal apresentada pela contratada.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo **Fiscal do Contrato, Everton de Melo Martins**, servidor designado pelo Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. Caberá ao fiscal verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, registrar eventuais ocorrências em relatório próprio e determinar as providências necessárias para sanar irregularidades ou desconformidades encontradas.

### **Local de Entrega:**

Todos os itens deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, situada na **Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro**, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, salvo orientação diversa emitida pela Administração.

### **Prazo de Entrega:**

Os bens deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, devidamente emplacados, licenciados, acompanhados de todos os manuais, revisões iniciais realizadas e demais requisitos específicos previstos para cada lote.

Todas as despesas necessárias à entrega dos veículos e máquinas incluindo transporte, frete, seguro durante o transporte, deslocamentos e quaisquer custos adicionais serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus extra à Administração Municipal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.



---

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

**6.2.** A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

**6.3.** O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).

**6.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.5.** O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck-Pr em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

**7.2.** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**7.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**7.3.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**7.3.2.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio.



**7.4.** Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

**7.4.1.** Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

**7.5.** Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço [compras.cmk@yahoo.com](mailto:compras.cmk@yahoo.com).

**7.6.** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**7.7.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**7.8.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**7.9.** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

**8.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**8.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

**8.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

**8.5.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

**8.6.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

**9.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**9.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**9.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



- 
- 9.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 9.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato
- 10.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento  
002 – Assessoramento Superior  
04.122.0002.2003 – Administração, Gestão e Planejamento  
4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica  
390 – Fonte 000

03 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
001- Divisão de Obras e Serviços Públicos  
15.452.0011.2006 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica  
640 – Fonte 000

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck-Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

<b>CONTRATANTE:</b> Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.	<b>CONTRATADA:</b>
Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal	Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
Gestores dos Contratos:	
Josemar Aparecido da Silva Diretor do Depto. Municipal de Obras	
Fabrício Alves de Camargo Diretor do Depto. Municipal de Administração	
Everton de Melo Martins Fiscal do Contrato:	

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_